

REAPRECIAÇÃO DAS PROVAS FINAIS 9.ºANO - 1.ª FASE

ANO LETIVO 2024–2025

Artigo 23.º - Consulta e Reapreciação das provas finais do ensino básico

- 1 — Nas provas finais do ensino básico não há lugar a pedido de consulta de prova.
- 2 — É admitida a reapreciação da componente escrita de provas de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.
- 3 — Têm legitimidade para requerer a reapreciação das provas o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior de idade.
- 4 — A reapreciação das provas é da competência do JNE, sendo realizada em sede de agrupamento do JNE.
- 5 — Nas provas finais do ensino básico, o processo de reapreciação é automático sempre que:
 - a) A classificação final da disciplina (CFD) após a realização da prova final do ensino básico seja inferior à classificação interna final (CIF);
 - b) Um aluno se apresente à realização da prova final do ensino básico com uma CIF de nível dois e obtenha uma classificação na prova final do ensino básico entre sessenta e quatro (64) e sessenta e nove (69) pontos percentuais, inclusive.

Artigo 24.º - Requerimento de reapreciação das provas

- 1 — Nas provas finais do ensino básico sujeitas ao processo de reapreciação automático não há lugar à entrega de requerimento.
- 2 — Nas provas finais do ensino básico não sujeitas ao processo de reapreciação automático pode haver lugar a reapreciação, mediante a apresentação de requerimento em modelo próprio do JNE, o qual é entregue, devidamente assinado, nos serviços de administração escolar, nos dois dias úteis seguintes à afixação de pautas e fazendo, no ato da entrega e mediante recibo, depósito da quantia de € 25 (vinte e cinco euros).
- 3 — A quantia depositada, nos termos do n.º 2, fica à guarda da escola até decisão do processo de reapreciação, sendo restituída ao requerente se a classificação resultante da reapreciação for superior à inicial. Nos restantes casos, esta quantia passa a constituir receita própria da escola.
- 4 — Nas provas finais do ensino básico todos os itens de construção são reapreciados.

16/07 e 17/07 – Entrega do requerimento Modelo 11/JNE.

Formalização do pedido para reapreciação das provas através do **Modelo 11/JNE**, dirigido ao Presidente do JNE. **A validação do Modelo 11/JNE é formalizada mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento. O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 12-A/JNE.**

A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial.

08/08 - Afixação dos resultados da reapreciação das provas da 1.ª fase

Reclamação - O requerimento de reclamação deve ser formulado no **Modelo 15/JNE** e a fundamentação deve ser exarada no **Modelo 16-A/JNE**, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, **nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação.**

Os modelos referentes ao processo de reapreciação encontram-se no site: <https://www.dge.mec.pt/modelos>

A Coordenadora do Secretariado de Exames da ESJA

Ana Garcia

Seixal, 14 de julho de 2025